



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 14 DE JUNHO DE 2012.

Institui no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, Comissão de Gestão de Informações, designa membros para a sua composição e dá suas atribuições.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244 e 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, considerando o Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012, que regulamenta o acesso à informação no âmbito do Poder Executivo, o §5º do art. 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais, a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Gestão de Informações, no âmbito da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – SETOP, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do §5º do art. 4º da Constituição do Estado de Minas Gerais e do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Informações será composta pelos seguintes membros, sob a presidência do primeiro:

I – Marcelo Franco, Masp 1.119.927-0, Chefe de Gabinete;

II – Paulo Gabriel de Lima, Masp 1.097.499-6, Assessor Jurídico-Chefe;



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

III – Bárbara Faria Mendes, Masp 0.669.548-0, representante da Subsecretaria de Regulação de Transportes;

IV – Breno Longobucco, Masp 7.524.283-3, representante da Subsecretaria de Infraestrutura; e

V – Érica Rosália de Jesus Parreiras, Masp 1.216.286-3, representante da Auditoria Setorial.

§1º Os membros em seus impedimentos legais poderão indicar substitutos.

§2º A Comissão deverá funcionar a partir de um quorum mínimo de 3 (três) membros.

§3º Fica atribuída competência ao membro referido no inciso I do *caput* deste artigo para praticar os atos previstos no §2º do art. 24 do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012.

§4º Fica designada a Assessoria de Comunicação Social para receber solicitações feitas pela OGE, e para tramitar e encaminhar resposta no prazo legal, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.298, de 6 de agosto de 2004, e no inciso V do art. 4º do Decreto nº 45.722, de 6 de setembro de 2011, conforme previsto no parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012.

Art. 3º A Comissão de Gestão de Informações tem as seguintes atribuições:

I - identificar e classificar os documentos nos termos dos art. 23 a 25 da Lei Federal nº 12.527, de 2011, com o objetivo de viabilizar o acesso à informação pública e de assegurar o sigilo a informações imprescindíveis à segurança da sociedade, do Estado e de sua defesa judicial;

II - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei;

III - monitorar a implementação da Lei e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento ao Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas;

IV - recomendar as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento do disposto na Lei; e

V - orientar as unidades da SETOP no que se refere ao cumprimento do disposto na Lei.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 4º São unidades auxiliares da Comissão de Gestão de Informações:

I – Assessoria de Comunicação Social;

II – Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças; e

III – Assessoria de Integração dos Sistemas de Informação.

Parágrafo único. A Comissão de Gestão de Informações poderá solicitar às unidades da SETOP quaisquer informações e documentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 14 de junho de 2012. 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

CARLOS MELLES

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas